10. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

Submete-se à consideração do Executivo com vista à aprovação da Assembleia Municipal os seguintes Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências:

a) Freguesia de Sequeira, para a execução da obra denominada **"Rua da Gaiosa"**, no montante de **5.603,54 €.**

b) União das Freguesias de Merelim S. Pedro e Frossos, para a execução da obra denominada **"Alargamento da Travessa de S. Brás"**, no montante de **9.696,88** com **IVA €.**

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE SEQUEIRA

PRIMEIRO: RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, casado, natural da freguesia de Braga S. João do Souto, concelho de Braga, com domicílio profissional nos Paços do Concelho sito na *Praça* do Município desta cidade, intervindo em representação do ***MUNICÍPIO DE BRAGA*** na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público nº 506901173, com sede na morada acima referida, adiante designado *por* ***MUNICÍPIO***.

SEGUNDO OUTORGANTE: EMILIANO RENATO ARAÚJO NOVERSA, *intervindo* em representação da ***FREGUESIA DE SEQUEIRA*** , pessoa colectiva de direito público nº 507 031 350 com sede na Travessa dos Pirolitos nº1, 4705 – 629 Sequeira adiante designada por **FREGUESIA**.

Considerando que:

1 - A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo art.º 118º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

2 - O **MUNICÍPIO**, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições no domínio social, do equipamento rural e urbano, promoção do desenvolvimento, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal,

3 - Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

4 - De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo **MUNICÍPIO** esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta;

5 - Que a concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no art.º 135º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, a celebração, a execução e a cessação dos

contratos, concretamente a estabilidade, a prossecução do interesse público, a continuidade da prestação do serviço público e a necessidade e suficiência dos recursos, constantes do art.º 121.º do mesmo diploma legal;

6 - Por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei nº 75/2013, conjugado com a alínea i) do nº 1, do art.º 16º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal de Braga preparou com a ***FREGUESIA DE SEQUEIRA*** . o presente contrato de delegação de competências;

Entre os representados de ambos os outorgantes, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da referida Lei nº 75/2013, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de ---- de ---------- de 2016 sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de ---- de ---------- de 2016 e pela Assembleia da ***FREGUESIA DE SEQUEIRA*** em sessão de ----- de ---------- de 2016 sob proposta da respetiva Freguesia aprovada em reunião de --------- de --------- de 2016

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na ***FREGUESIA DE SEQUEIRA*** para a execução da obra denominada **"Rua da Gaiosa",** prevista no plano de atividades para o ano em curso, na **rubrica Outras** e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2ª

Condições

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 3ª

(Recursos financeiros)

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 2ª, é concedida, pelo **MUNICÍPIO** à **FREGUESIA**, uma verba de **5.286,36€ (valor sem I.V.A.), acrescida de 317,18€ (I.V.A. a 6%) perfazendo um total de 5.603,54 €.**

2 – A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a **FREGUESIA.**

3 - Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 4ª

Recursos humanos

Não são afetos recursos humanos à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 5ª

Recursos patrimoniais

Não são afetos recursos patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6ª

Prazo

1 - O prazo de execução da obra é de 90 dias.

2 - A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do MUNICÍPIO

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à **FREGUESIA**,

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;

d) Elaborar autos de medição de forma regular e mensal referente à execução da obra, objeto das competências delegadas, que serão remetidos à **FREGUESIA**.

Cláusula 8.ª

Obrigações da FREGUESIA

1 - No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a **FREGUESIA** fica obrigada a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009 de 3 de Julho.

c) Informar O **MUNICÍPIO** do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos.

d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via pública, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o **MUNICIPIO** e a **FREGUESIA**, no âmbito da execução deste contrato, podem os representantes indicados por ambas reunir-se, mensalmente, ou sempre que necessário.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela FREGUESIA

1 - Serão elaborados pela **FREGUESIA** os seguintes relatórios:

a) Relatório Trimestral de Acompanhamento, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo **MUNICIPIO;**

b) Relatório de Avaliação, que deve ser entregue no final da obra.

c) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do **MUNICÍPIO**.

2 - O **MUNICÍPIO** pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A **FREGUESIA** deve comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1 - **O MUNICÍPIO** pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela **FREGUESIA**, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessários.

2 - As determinações do **MUNICIPIO** emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a **FREGUESIA**, devendo este proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1 - O presente contrato só pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2 - A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1 - A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2 - Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea *b)* do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas *a)* a *e)* do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1 - Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 - Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1 - As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2 - A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Braga.

Cláusula 20ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pelas propostas de cabimento nº ----------, correspondendo-lhe as requisições externas de despesa com os compromissos nº ----------.

Cláusula 21ª

Disposições legais aplicáveis

1 - Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão: **a)** o respetivo clausulado b) a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

2 - Subsidiariamente, observar-se-ão, ainda: **a)** As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, em especial a sua Parte III; **b)** O Código do Procedimento Administrativo.

Arquiva-se no maço de documentos: **a)** As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia; **b)** O mencionado Mapa contendo as verbas a transferir para a **FREGUESIA**; **c)** Os identificados documentos de cabimento e compromisso.

Pelo segundo outorgante foram exibidas:

a) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em ------ de ---------- de 2016 pelo 2º Serviço de Finanças de Braga;

b) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em ---- de ---------- 2016.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Braga, 07 de Dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Braga

_____

O Presidente da Freguesia de Sequeira

_____

PARECERES/INFORMAÇÕES	DESPACHOS/DELIBERAÇÕES
	Proceder em conformidade. 16/12/14 O Presidente da Câmara Municipal Dr. Ricardo Rio

INFORMAÇÃO N.º : DCPCG042	**DATA:** 2016/12/12

ASSUNTO:	Informação de Cabimento Prévio Quando os Encargos Decorrem por Conta do Próximo Ano Económico – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Sequeira

Exmo. Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que o encargo orçamental associado ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Sequeira decorre por conta do próximo ano económico (Orçamento para 2017), propõe-se a dispensa da apresentação da informação de cabimento relativo ao procedimento de despesa mencionado, no montante de 5.603,54€, atestando para o efeito que, os encargos associados ao Contrato Interadministrativo a celebrar serão suportados pelo orçamento de 2017, através da rubrica "0102.0805010202 – Freguesias – Obras e melhoramentos nas freguesias p/delegação", inscrito nas Grandes Opções do Plano para 2017 com o n.º "2017/6 – Transferências de capital – Freguesias – Delegação de competências".

À Consideração superior,

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, PLANEAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO,

Sandro Louro

BRAGA
Município

DAF - DIVISÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS

Ofício n.º PED/15385/2016

Assunto: Rua da Gaiosa

Freguesia: Junta de Freguesia de Sequeira

Informação do Adjunto do Sr. Vereador	Despacho do Sr. Vereador
Concordo com a informação técnica. Face ao seu conteúdo, julgo de merecer a aprovação e a sua delegação na Junta de Freguesia de Sequeira, através de um Contrato Interadministrativa a submeter à apreciação do executivo e, consequentemente, à aprovação da Assembleia Municipal. À consideração superior. 30.11.2016 À DAF - Secretaria, D. Filomena para elaboração do respetivo contrato interadministrativo. 07.12.2016 De remeter à DC para cabimentar e submeter à reunião do executivo. 07.12.2016	De acordo. Justifica-se a obra pela comodidade dos residentes - de 1.ª necessidade de utilização a curtíssimo prazo (rua Gaiosa) e de prover a validação da rua / ato de fundo deste de acordo com as exigências de remeter à reunião do Executivo Municipal de modo a ser uma pronúncia favorável à elaboração de um contrato interadministrativo entre o Município e a Junta Freguesia de Sequeira. 30 NOV 2016
	Despacho do Sr. Presidente da Câmara
	À reunião do Executivo. 16/12/05

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE MERELIM S. PEDRO E FROSSOS

PRIMEIRO: RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, casado, natural da freguesia de Braga S. João do Souto, concelho de Braga, com domicílio profissional nos Paços do Concelho sito na *Praça* do Município desta cidade, intervindo em representação do ***MUNICÍPIO DE BRAGA*** na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público nº 506901173, com sede na morada acima referida, adiante designado *por* ***MUNICÍPIO***.

SEGUNDO OUTORGANTE: RICARDO JOSÉ PINTO DOS ANJOS FERREIRA *intervindo* em representação da ***FREGUESIA MERELIM S. PEDRO E FROSSOS*** pessoa colectiva de direito público nº 510 837 913 com sede na Rua da Escola nº 2 - 4700-865 adiante designada por **FREGUESIA**.

Considerando que:

1 - A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo art.º 118º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

2 - O **MUNICÍPIO**, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições no domínio social, do equipamento rural e urbano, promoção do desenvolvimento, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal,

3 - Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

4 - De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo **MUNICÍPIO** esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta;

5 - Que a concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no art.º 135º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, a celebração, a execução e a cessação dos

contratos, concretamente a estabilidade, a prossecução do interesse público, a continuidade da prestação do serviço público e a necessidade e suficiência dos recursos, constantes do art.º 121.º do mesmo diploma legal;

6 - Por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei nº 75/2013, conjugado com a alínea i) do nº 1, do art.º 16º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal de Braga preparou com a Freguesia de **Merelim S. Pedro e Frossos** O presente contrato de delegação de competências;

Entre os representados de ambos os outorgantes, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da referida Lei nº 75/2013, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de -- -- de ---------- de 2016 sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de ---- de ---------- de 2016 e pela Assembleia de Freguesia de **Merelim S. Pedro e Frossos** em sessão de ------ de ---------- de 2016 sob proposta da respectiva Junta de Freguesia aprovada em reunião de ------- de ---------- de 2016.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na **FREGUESIA DE MERELIM S. PEDRO E FROSSOS** para a execução da obra denominada:"**Alargamento da Travessa de S. Brás"**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2ª

Condições

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 3ª

(Recursos financeiros)

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 2ª, é concedida, pelo **MUNICÍPIO** à **FREGUESIA**, , uma verba de **9.148,00€ (valor sem I.V.A.), acrescida de 548,88€ (I.V.A. a 6%) perfazendo um total de 9.696,88€** (com IVA incluído), por conta da delegação efetuada.

2 – A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a **FREGUESIA.**

3 - Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 4ª

Recursos humanos

Não são afetos recursos humanos à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 5ª

Recursos patrimoniais

Não são afetos recursos patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6ª

Prazo

1 - O prazo de execução da obra é de 180 dias.

2 - A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 15 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do MUNICÍPIO

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à **FREGUESIA,**

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;

d) Elaborar autos de medição de forma regular e mensal referente à execução da obra, objeto das competências delegadas, que serão remetidos à **FREGUESIA**.

Cláusula 8.ª

Obrigações da FREGUESIA

1 - No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a **FREGUESIA** fica obrigada a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009 de 3 de Julho.

c) Informar O **MUNICÍPIO** do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos.

d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via pública, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o **MUNICIPIO** e a **FREGUESIA**, no âmbito da execução deste contrato, podem os representantes indicados por ambas reunir-se, mensalmente, ou sempre que necessário.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela FREGUESIA

1 - Serão elaborados pela **FREGUESIA** os seguintes relatórios:

a) Relatório Trimestral de Acompanhamento, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo **MUNICIPIO;**

b) Relatório de Avaliação, que deve ser entregue no final da obra.

c) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do **MUNICÍPIO**.

2 - O **MUNICÍPIO** pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A **FREGUESIA** deve comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1 - **O MUNICÍPIO** pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela **FREGUESIA**, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessários.

2 - As determinações do **MUNICIPIO** emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a **FREGUESIA**, devendo este proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1 - O presente contrato só pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2 - A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1 - A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2 - Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea *b)* do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos

requisitos previstos nas alíneas *a)* a *e)* do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1 - Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 - Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1 - As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2 - A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Braga.

Cláusula 20ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pelas propostas de cabimento nº ----------, correspondendo-lhe as requisições externas de despesa com os compromissos nº ----------

Cláusula 21ª

Disposições legais aplicáveis

1 - Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão: **a)** o respetivo clausulado b) a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

2 - Subsidiariamente, observar-se-ão, ainda: **a)** As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, em especial a sua Parte III; **b)** O Código do Procedimento Administrativo.

Arquiva-se no maço de documentos: a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia; **b)** O mencionado Mapa contendo as verbas a transferir para a **FREGUESIA**; **c)** Os identificados documentos de cabimento e compromisso.

Pelo segundo outorgante foram exibidas:

a) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em ---de ---------- de 2016 pelo 1ª Serviço de Finanças de Braga;

b) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em ----- de ---------- de 2016

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Braga, 20 de Dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Braga

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Merelim S. Pedro e Frossos

_____

BRAGA
Município

DAF - DIVISÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS

Ofício n.º PED/15236/2016

Assunto: Alargamento da Travessa de S. Brás

Freguesia: U.F. de Merelim S. Pedro e Frossos

Informação do Adjunto do Sr. Vereador	Despacho do Sr. Vereador
Na sequência do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 02/12/2016, julgo de remeter à DAF-Secretaria para elaborar o respetivo Contrato Interadministrativo para ser submetido à apreciação do executivo e, consequentemente, à Assembleia Municipal para aprovar. À consideração superior. 19.12.2016 À DAF-Secretaria, D. Filomena, para elaboração do Contrato Interadministrativo. 20.12.2016 De remeter à DC para elaborar e submeter à reunião do executivo 20.12.2016	Dando sequência ao pedido efectuado pela UF Merelim-S.Pedro/Frossos de 08 Nov 2016, é de propor à mesa do Executivo Municipal após validação do Gabinete Jurídico da C.M. de Braga a elaboração de um contrato interadministrativo para ser apreciado em reunião do Executivo. 19 Dez 2016
	Despacho do Sr. Presidente da Câmara
	À reunião do Executivo. 16/12/20

PARECERES/INFORMAÇÕES	DESPACHOS/DELIBERAÇÕES
	Proceder em conformidade. 16/12/20 O Presidente da Câmara Municipal Dr. Ricardo Rio

INFORMAÇÃO N.º : DCPCG050	**DATA:** 2016/12/20

ASSUNTO:	Informação de Cabimento Prévio Quando os Encargos Decorrem por Conta do Próximo Ano Económico – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia Merelim S. Pedro e Frossos

Exmo. Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que o encargo orçamental associado ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Merelim S. Pedro e Frossos decorre por conta do próximo ano económico (Orçamento para 2017), propõe-se a dispensa da apresentação da informação de cabimento relativo ao procedimento de despesa mencionado, no montante de 9.696,88€, atestando para o efeito que, os encargos associados ao Contrato Interadministrativo a celebrar serão suportados pelo orçamento de 2017, através da rubrica "0102.0805010202 – Freguesias – Obras e melhoramentos nas freguesias p/delegação", inscrito nas Grandes Opções do Plano para 2017 com o n.º "2017/6 – Transferências de capital – Freguesias – Delegação de competências".

À Consideração superior,

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, PLANEAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO,

Sandro Louro